Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

A U T O G R A F O

DELIBERAÇÃO Nº. 584, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1973.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sancio a seguinte deliberação:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empres mo até a impotância de Cr$320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa Formação do Patrimônio do Serviço Publico (PASEP), instituido pela Le complementar n.8, de 3.12.70, regulamentada pelo Decreto n.71 618, de 26.12.72 e Resolução n. 254, de 15.3.73, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - O empréstimo destinar-se-á à conclusão do prédio-sede Prefeitura, ao calçamento de 7.500,00 m2 de vias urbanas e à constru de uma capela mortuária, podendo o Prefeito assinar com o Banco do Br sil S.A. o contrato que for necessário a obtenção do emprestimo, com clausulas de praxe, adotadas pelo referido estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Naci nal para as operações de tal natureza, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, tambem, a vincular, em gara tia do empréstimo, parte das quotas do Fundo de Participação dos Muni pios devidas a este Município, destinadas a despesa de capital, em mo tante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assu das.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Del beração, inclusive na parte de recursos próprios a que o Município te que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Execu vo abrirá, no corrente exercicio, crédito especial até o valor de Cr 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Art, 5º - Os orçamentos dos exercicios vindouros consignarão dotações necessárias ao atendimento das obrigações assumidas, caso as quotas do Fundo de Participação dos Municipios, por qualquer motivo, revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 6º- Fica revogada a Deliberação n.556, de 6 de julho de 1973.

Art. 7º - A presente deliberação entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 1973

Sanciono a presente Deliberação